



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 032/2008**

De 01/08/2008

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ASSISTENCIAL COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito Municipal de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Angatuba, cujo objeto é a execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

**Parágrafo Único:-** O termo de convênio de que trata este artigo é parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 2º.** O prazo de duração do convênio previsto no artigo anterior é de 60 (sessenta meses) contados da data de sua assinatura.

**ARTIGO 3º.** Para a execução das ações, a Prefeitura transferirá recursos recebidos do Sistema Único de Saúde - SUS e do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para fazer face às despesas com execução da presente Lei, no valor de R\$ 1.090.770,40 (um milhão, noventa mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos), na rubrica orçamentária:-

02	<b>Poder Executivo</b>	
02.04	<b>Saúde e Saneamento</b>	
02.04.01	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
3.3.90.39.00 - 10.302.0010.2.0012	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.090.770,40

**ARTIGO 5º -** A cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior será efetuada na seguinte conformidade:-

I - R\$ 440.980,60, com excesso de arrecadação do corrente exercício de recursos a serem repassados pelo SUS.

II - R\$ 649.789,80, com anulação das seguintes rubricas do orçamento vigente:-

02	<b>Poder Executivo</b>	
02.04	<b>Saúde e Saneamento</b>	
02.04.01	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
3.3.90.36.00 - 10.301.0010.2.0012	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 100.000,00
02.04.03	<b>Ações de Prevenções de Doenças</b>	
3.1.90.11.00 - 10.301.0009.2.0011	Vencos Vant Fixas Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00 - 10.301.0009.2.0011	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00 - 10.301.0009.2.0011	Material de Consumo	R\$ 70.000,00
3.3.90.36.00 - 10.301.0009.2.0011	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 59.789,80
3.3.90.39.00 - 10.301.0009.2.0011	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

02.06

02.06.06

3.1.90.11.00 - 26.782.0019.2.0024

3.3.90.30.00 - 26.782.0019.2.0024

4.4.90.51.00 - 26.782.0019.1.0038

4.4.90.52.00 - 26.782.0019.1.0039

Habitação, Urbanismo e Transporte

Estradas

Vencos Vant Fixas Pessoal Civil

Material de Consumo

Obras e Instalações

Equipamento Material Permanente

R\$ 20.000,00

R\$ 100.000,00

R\$ 50.000,00

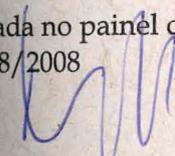
R\$ 50.000,00

**ARTIGO 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 de agosto de 2008

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
01/08/2008

  
**MARIA REGINA PEREIRA**

Chefe de expediente

## IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA

Utilidade Pública pelo Governo Federal (Dec. Nº 91108 de 12/03/85 – Municipal Lei nº 15/66  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistencial Social nº CEAS 0160/2005  
**FUNDADA EM 04/04/1949 – CNPJ 43.600.261/0001-55**  
PRAÇA LEVY LISBOA, 1202 – FONE (15) 3255-1122 – ANGATUBA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PLANO DE TRABALHO

#### I – INTRODUÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Angatuba, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial, que tem por finalidade nos termos do Estatuto Social o atendimento aos enfermos necessitados, sem distinção de cor, sexo, idade, crença religiosa ou política e nacionalidade dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos municipais, estaduais e federais em vigor. Mantém a entidade convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, Coordenadoria de Saúde do Interior, recebendo recursos financeiros para atendimento de usuários do SUS, sendo conveniado os serviços de Internação Hospitalar e atendimento ambulatorial (Pronto Socorro).

#### a) – ATENDIMENTO AMBULATORIAL (PRONTO SOCORRO):-

A entidade vem prestando atendimento 24 horas por dia, ininterruptamente, 365 dias por ano, mantendo uma estrutura composta de médicos plantonistas, enfermeiras, técnicas de enfermagem, auxiliares de enfermagem, recepcionistas, faxineiras, vigia e técnico de radiologia para atendimento de emergência, além de uma estrutura técnica para transferências de eventuais pacientes que necessitam desse recurso e de uma estrutura administrativa necessária a gestão desses serviços. .

Esse atendimento é prestado em caráter universal, a todos os pacientes que necessitam dos diversos procedimentos que são efetuados nessa unidade de atendimento ambulatorial, sendo que a grande maioria, acima de 90% (noventa por cento), é atendida pelo convênio SUS.

#### b) INTERNAÇÃO HOSPITALAR:-

Também nessa área o atendimento é de 24 horas por dia, ininterruptamente, 365 dias por ano, e realiza duas espécies de internação, a eletiva e a internação de emergência ou de urgência, também na sua maioria pelo convênio com o SUS, ou seja, 54 dos 58 leitos existentes ou até o limite de 194 internações mensais (AIH), compreendendo as seguintes áreas:-

#### LEITO/DIA POR CLINICA

CLINICA	QUANTIDADES
CIRURGIA GERAL	15
CLÍNICA MÉDICA	24
PEDIATRIA	9
OBSTETRICIA	6
<b>TOTAL</b>	<b>54</b>

#### MÉDIA DE INTERNAÇÕES

Clinica	Leito/dia	Internação/mês
CIRURGIA GERAL	15	25
CLINICA MEDICA	24	110
PEDIATRIA	9	20
OBSTETRICIA	6	30

## IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA

Utilidade Pública pelo Governo Federal (Dec. Nº 91108 de 12/03/85 – Municipal Lei nº 15/66  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistencial Social nº CEAS 0160/2005  
**FUNDADA EM 04/04/1949 – CNPJ 43.600.261/0001-55**  
PRAÇA LEVY LISBOA, 1202 – FONE (15) 3255-1122 – ANGATUBA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS AO PACIENTE SUS

PROCEDIMENTOS	Distribuição Município de Campina do Monte Alegre	Distribuição Município de Angatuba	Serviço Conveniado com o Município de Angatuba	Total
PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS REALIZADOS POR PROF	111	372	8.620	9.103
CIRURGIAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS	24	80	82	186
PROC. TRAUMATO-ORTOPÉDICOS	30	99	38	167
LABORATÓRIO	30	30	299	359
RADIODIAGNÓSTICO	91	301	1.000	1.392
Diagnose por Especialidades (ECG+ endosc)	11	37	150	198
Total	297	892	10.189	11.345

Valor financeiro para custeio hospitalar - \$ 61.000,00

Transferência –

- Pacientes externos - responsabilidade de cada Município, a CONVENIADA se responsabilizará pela disponibilização de equipes para tal serviço através do repasse mensal de \$ 4.800,00.

#### II - ÁREAS

##### A) ATENÇÃO À SAÚDE

As metas físicas pactuadas correspondem à parte fixa do repasse financeiro, apresentadas segundo tipo de atenção na média e alta complexidade ambulatorial e de internação.

## IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA

Utilidade Pública pelo Governo Federal (Dec. Nº 91108 de 12/03/85 – Municipal Lei nº 15/66  
 Certificado de Entidade Beneficente de Assistencial Social nº CEAS 0160/2005  
**FUNDADA EM 04/04/1949 – CNPJ 43.600.261/0001-55**  
 PRAÇA LEVY LISBOA, 1202 – FONE (15) 3255-1122 – ANGATUBA – ESTADO DE SÃO PAULO

### A.1) AÇÕES

- Comissão de Revisão de Óbitos

**Indicador:** Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas; notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal

- Manter em funcionamento as Comissões de Infecção Hospitalar
- **Indicador:** Ata das reuniões realizadas.
- Relatório elaborado pelo Gestor com relação ao cumprimento do seu papel a ser entregue para a Comissão de Acompanhamento do Convênio que avaliará o seu alcance;

**Indicador:** Cumprimento de 95% das metas físicas pactuadas

### ↓ METAS FÍSICAS - PLANILHA DE PACTUAÇÃO

#### PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS

ESPECIALIDADES	Preenchido pela DIR	Capacidade Instalada		Por cada Quadrimestre					
		Preenchido pelo Hospital		SERVIÇO CONVENIADO COM O MUNICÍPIO DE ANGATUBA					
		Proposta							
Média do período de jul/04 a jun/05	Total de Consultas Mês	Consulta Nova mês (1ª cons)	Campina do Monte Alegre		Angatuba		1ª consulta	retorno	
Neurologia									
Cardiologia									
Ortopedia		50	30	06	05	24	15		
Dermatologia									
Gastroenterologia		50	26	03	03	10	09	13	12
Neftologia									

## IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA

Utilidade Pública pelo Governo Federal (Dec. Nº 91108 de 12/03/85 – Municipal Lei nº 15/66  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistencial Social nº CEAS 0160/2005

FUNDADA EM 04/04/1949 – CNPJ 43.600.261/0001-55

PRAÇA LEVY LISBOA, 1202 – FONE (15) 3255-1122 – ANGATUBA – ESTADO DE SÃO PAULO

Neurocirurgia									
Neurologia		60	31	04	03	12	11	15	15
Oftalmologia									
Ortopedia		150	75	17	17	58	58		
Otorrinolaringologia		100	51	06	05	20	19	25	25
Vascular									
Urologia		60	31	04	03	12	11	15	15
Psiquiatria									
Anestesia									
Mastologia									
Gineco Obstetricia									
Total		470	244	40	36	136	123	68	67

### ↓ METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

- Ambulatório - Disponibilização ao gestor das consultas pactuadas

**Indicador:** Disponibilizar ao gestor a agenda de consultas especializadas de 1ª. vez, de acordo com a pactuação para o quadrimestre avaliado.

- Disponibilização ao gestor da agenda de procedimentos de SADT conforme pactuado

**Indicador :** SADT - Disponibilizar ao Gestor marcação de exames de pacientes externos, gerenciados pela Central de Agendamento Municipal conforme pactuação.

- Definir com o Gestor Municipal o número de cirurgias eletivas de média e alta complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contra-referência, protocolos de encaminhamento.

**Indicador:** Total de cirurgias eletivas pactuadas e realizadas no período por especialidade (excluindo-se as cirurgias realizadas através de projeto de cirurgias eletivas).

### B) PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

#### B.1 - Humanização da Atenção Hospitalar

## **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA**

Utilidade Pública pelo Governo Federal (Dec. Nº 91108 de 12/03/85 – Municipal Lei nº 15/66  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistencial Social nº CEAS 0160/2005

**FUNDADA EM 04/04/1949 – CNPJ 43.600.261/0001-55**

**PRAÇA LEVY LISBOA, 1202 – FONE (15) 3255-1122 – ANGATUBA – ESTADO DE SÃO PAULO**

A Humanização deverá ser eixo norteador das práticas de atenção e gestão, constituindo uma nova relação entre usuário, os profissionais que o atendem e à comunidade.

- Redefinir a estrutura organizacional do hospital para facilitar o acesso de familiares permitindo o número de visitas diárias de no mínimo 4 h/dia (horários flexíveis de visita).

**Indicador:** Manutenção ou implantação de horários flexíveis de visita.

- Manutenção ou implantação do sistema de avaliação da satisfação dos clientes internos e externos.

**Indicador:** Garantir que os clientes internos e externos tenham acesso ao formulário de manifestação de satisfação do cliente.

### ***B.2. –Atenção à Saúde Materno-Infantil (para hospitais que realizam partos)***

Reduzir Mortalidade Materna e Infantil é uma das grandes prioridades da Agenda de Saúde do Estado. Considerando o componente predominante de mortalidade neonatal, os Hospitais Filantrópicos constituem-se num importante aliado desta política.

- Inserção na política de incentivo ao aleitamento materno.

**Indicador:** Garantir que 100% das parturientes atendidas no hospital recebam orientações que incentivem o aleitamento materno.

- Avaliação da Anóxia Neonatal (mensuração de Apgar) no 1º e 5º minuto de vida do RN.

**Indicador:** Garantir que 100% dos RNs sejam submetidos à mensuração de Apgar.

- Aumentar em 2% no mínimo por quadrimestre o percentual de partos vaginais, até atingir no mínimo 75% do total de partos.

**Indicador:** Taxa de Partos vaginais maiores ou igual a 2% em relação ao quadrimestre anterior.

### **B.3) Política Nacional de Medicamentos**

- Manter a Farmácia de acordo com normas da ANVISA

**Indicador:** Apresentação do Relatório Anual de Vistoria pela Vigilância Sanitária

### **B.4) Alimentação e Nutrição**

## **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA**

Utilidade Pública pelo Governo Federal (Dec. Nº 91108 de 12/03/85 – Municipal Lei nº 15/66  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistencial Social nº CEAS 0160/2005  
**FUNDADA EM 04/04/1949 – CNPJ 43.600.261/0001-55**  
PRAÇA LEVY LISBOA, 1202 – FONE (15) 3255-1122 – ANGATUBA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**Indicador:** Relatório anual de vistoria pela Vigilância Sanitária

### **B.7) Saúde da Mulher**

- Manter Comissões de Mortalidade Materna e Neonatal Implantados e atuantes, informando ao gestor estadual, em prazos estabelecidos pelo comitê estadual, os seus índices e as iniciativas adotadas para a sua redução e os resultados alcançados.

**Indicador:** Razão de mortalidade materna; Taxa de mortalidade neonatal;

### **B.8) HIV/DST/AIDS (para hospitais que realizam partos)**

- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal

**Indicador:** Número de testes realizados

- Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.

**Indicador:** Realização de 100% de Notificação compulsória de Sífilis congênita e de gestantes HIV+/crianças expostas.

### **B.9) Urgência e Emergência**

- Acolhimento do Paciente em ambiente adequado com classificação de risco

**Indicador:** Total de cirurgias de urgência e emergência realizadas por especialidade

- Manutenção do atendimento às urgências em todas as especialidades pactuadas nas 24 horas

**Indicador:** Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e a capacidade pactuada com o Gestor.

- Elencar as patologias mais frequentes na unidade de urgência e elaborar/adotar os respectivos protocolos de conduta.

## IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA

Utilidade Pública pelo Governo Federal (Dec. Nº 91108 de 12/03/85 – Municipal Lei nº 15/66  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistencial Social nº CEAS 0160/2005  
**FUNDADA EM 04/04/1949 – CNPJ 43.600.261/0001-55**  
PRAÇA LEVY LISBOA, 1202 – FONE (15) 3255-1122 – ANGATUBA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Indicador:** Elaboração de protocolos para atendimento de urgência nas patologias mais frequentes.

- Integração com a Central de Regulação de Leitos de Urgência da Secretaria Estadual de Saúde.

**Indicador:** Apresentação de planilha com a disponibilidade de leitos ofertados para Central de Regulação.

### C) GESTÃO HOSPITALAR

#### ↓ METAS FÍSICAS - PLANILHA DE PACTUAÇÃO

↓

#### PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES URGÊNCIA / EMERGÊNCIA (POR PACIENTE)

PRODUÇÃO*	Capacidade Instalada Preenchido pelo Hospital	Pactuação entre DIR, Hospital e Gestor(es) do(s) município(s)		
	Proposta Mensal	Pactuação		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Pronto Socorro Geral	260	260	260	260
PS Infantil				
PS Gineco/Obstetrícia				
PS Ortopedia	70	70	70	70
<b>TOTAL</b>	<b>330</b>	<b>330</b>	<b>330</b>	<b>330</b>

#### PROPOSTA DE PACTUAÇÃO - INTERNAÇÃO

##### ↓ METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

- Apresentação do planejamento hospitalar com metas setoriais específicas, indicadores de produção, de processo e de resultado devidamente pactuados

**Indicador:** Deverão conter no mínimo os indicadores abaixo relacionados e que serão apresentados mensalmente à Comissão de Acompanhamento do Convênio:

##### 1. Internação:

- Número de internações por especialidade
- Número de procedimentos cirúrgicos por especialidade
- Média de permanência por especialidade
- Taxa de Ocupação por especialidade/clínica
- Taxa de cesárea

## **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA**

Utilidade Pública pelo Governo Federal (Dec. Nº 91108 de 12/03/85 – Municipal Lei nº 15/66  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistencial Social nº CEAS 0160/2005  
**FUNDADA EM 04/04/1949 – CNPJ 43.600.261/0001-55**  
PRAÇA LEVY LISBOA, 1202 – FONE (15) 3255-1122 – ANGATUBA – ESTADO DE SÃO PAULO

Taxa de mortalidade

Taxa de internação de urgência

### 2. Ambulatório:

Número de consultas por especialidade/mês

% de primeiras consultas por especialidade

% de Primeiras Consultas Médicas Especializadas na Central

### 3. Urgência/Emergência

Número de Atendimentos por especialidade/mês;

Taxa de ocupação dos leitos de observação;

Média de permanência;

Protocolo de desmame UTI;

Índice de prognóstico;

Tempo de permanência na UTI.

- Elaboração do Plano Diretor do Hospital.

**Indicador:** Plano Diretor do Hospital elaborado.

- Adequar/Manter a Média de Permanência no parâmetro da Portaria GM nº 1101/02, publicada pelo Ministério da Saúde.

**Indicador:** Adequar/Manter a Taxa de Ocupação dos hospitais em 85% com variação de 5% para mais ou menos, considerando a MPE prevista na Portaria .

### **D) Desenvolvimento Profissional**

- Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional

**Indicador:** Apresentação da relação pela Divisão de RH dos cursos desenvolvidos na instituição, com as respectivas listas de presença.

### **E) Incorporação Tecnológica**

- Informar à Comissão de Avaliação a incorporação de novas tecnologias humanas e/ou materiais.

- Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

**Indicador:** Cadastro do último mês do quadrimestre atualizado

## IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA

Utilidade Pública pelo Governo Federal (Dec. Nº 91108 de 12/03/85 – Municipal Lei nº 15/66  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistencial Social nº CEAS 0160/2005  
**FUNDADA EM 04/04/1949 – CNPJ 43.600.261/0001-55**  
PRAÇA LEVY LISBOA, 1202 – FONE (15) 3255-1122 – ANGATUBA – ESTADO DE SÃO PAULO

### III – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento do convênio / contrato será constituída por representantes do Hospital e da Secretaria, devendo reunir-se uma vez por mês, e tem como atribuições acompanhar a execução do presente convênio / contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

A comissão de avaliação deverá ser criada pela Direção Regional de Saúde, em até 15 dias após a assinatura do Termo Aditivo de Reti-Ratificação, cabendo ao Hospital, neste prazo, indicar à Regional o nome de seus representantes.

A Avaliação de Desempenho Institucional será realizada *mensalmente* em relação às metas físicas e qualitativas. Tal avaliação objetiva validar a transferência de recursos, dos componentes: fixo e variável do financiamento.

Os recursos serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:

#### ➤ Metas Quantitativas :

Áreas	Faixa de Desempenho	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
	Metas Quantitativas e Indicadores Pactuados	
I. Atenção à Saúde	Menor que 95%	Revisão do valor
III. Gestão Hospitalar	95% ou mais	Manter o valor

#### ➤ Metas Qualitativas :

Áreas	Apoio a Política	Total de Pontuação Possível
Metas Físicas	95% ou mais	
a) Atenção a Saúde	Ambulatório	100
	SADT	100
b) Políticas Prioritárias do SUS	b.1) Humanização da Atenção Hospitalar	
	Organizar o hospital para ampliação dos	50

## IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA

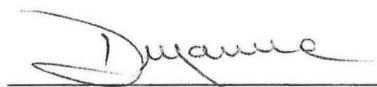
Utilidade Pública pelo Governo Federal (Dec. Nº 91108 de 12/03/85 – Municipal Lei nº 15/66  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistencial Social nº CEAS 0160/2005  
**FUNDADA EM 04/04/1949 – CNPJ 43.600.261/0001-55**  
PRAÇA LEVY LISBOA, 1202 – FONE (15) 3255-1122 – ANGATUBA – ESTADO DE SÃO PAULO

	horários de visita	
	Satisfação do usuário	100
	b.2) Políticas de Atenção à Saúde Materno-infantil	
	Políticas de incentivo ao aleitamento materno	50
	Avaliação da Anóxia Neonatal (Apgar)	100
c) Gestão Hospitalar	Elaboração do Plano Diretor do Hospital/ Protocolos	50
	Atas das ultimas reuniões da comissão de Infecção Hospitalar	50
	Internação – Aumentar taxa de Ocupação Hospitalar	100
	<b>Total da Pontuação</b>	<b>700</b>

Faixa de Desempenho Metas Qualitativas	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Mínimo de 50% (44,5 Metas cumpridas)	50%
51 a 75% (45,3 a 66,7 Metas cumpridas)	75%
76 a 100% (67,6 a 89 Metas cumpridas)	100%

### IV – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO EXTERNO

Angatuba, 04 de Agosto de 2.008.

  
DURVAL MOREIRA  
Provedor



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Analizamos e aprovamos o presente Plano de Trabalho.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de Agosto de 2.008.

---

**LUCIANE DE LIMA RAMACHOTE MACIEL**  
Diretora da Saúde

---

**OSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal